LEI MUNICIPAL N° 3009 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

ACRESCENTA O INCISO VIII AO ARTIGO 2° DA LEI MUNICIPAL N° 2620 DE 20 DE JULHO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 2° da Lei 2620 de 20 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 2°:

VIII – Um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.